



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº024/2022

DISPÕE SOBRE ADENOMINAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

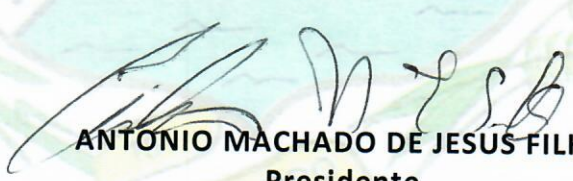
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque Industrial ADÃO DIVAL MENDES, o Parque Industrial II do Município de Palmital.

Art. 2º A denominação homenageia e torna perene na História de Palmital o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Câmara Municipal de Palmital, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois (19.09. 2022).


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente